

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2510/2022-PREDUC

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº 121/2022 de 31 de março de 2022, torna público que promoverá licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 2510/2022-PREDUC TIPO: MENOR PREÇO PROTOCOLO: 19.829.687-2	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h e 15min do dia 19/01/2023 Início da sessão / disputa de lances: 09h 30min do dia 19/01/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, contínuos e sem exclusividade, atendendo as necessidades do Serviço Social Autônomo ParanaEducação para as seguintes atividades: assessoria para Contabilidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária e assessoria para os procedimentos licitatórios.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 495.996,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas da presente contratação correrão a conta dos recursos do PARANAEDUCAÇÃO, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Pedro Henrique Golin Linhares e equipe de apoio, designadas pela Portaria Nº 121/2022 de 31 de março de 2022, funcionários do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

E-mail: licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br

Endereço: Av. Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel - CEP 80240-010 Curitiba/PR. O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até **3 (três)** dias úteis antes da data de abertura do certame em campo específico do site www.comprasparana.pr.gov.br cabendo ao pregoeiro resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br observando as regras dispostas no **item 8** das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, localizado na Av. Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel - CEP 80240-010 Curitiba/PR, em atenção à Comissão de Licitação do Paranaeducação.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

6.2 A licitação será regida pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/21, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta acima do valor máximo global fixado no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2. CRITÉRIO DE DISPUTA

2.1 A disputa do presente certame será realizada **COM BASE NO VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO**, devendo ser inserida no site www.licitacoes-e.com.br respeitando o valor máximo.

2.2 Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o PARANAEDUCAÇÃO a que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme **ANEXO I** - Termo de Referência.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (**ANEXO III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 585 do Decreto Estadual nº 10.086/2022

5. GARANTIA

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.1 A garantia poderá ser ofertada por:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6. ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Documentos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Procuração;

ANEXO V - Modelo de Declaração;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **itens 2.4.1 e 2.4.2**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 2.4.3**;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no **item 2** das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no **item 7** deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará em envelope lacrado com as informações do pregão na parte externa, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, os documentos mencionados nos **itens 4.4.1 a 4.4.4**, para o seguinte endereço:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5500

Bairro: Batel

Cidade: Curitiba/PR

CEP: 80.240-010

Aos cuidados: Pedro Henrique Golin Linhares

4.4.1 Os documentos de habilitação (**ANEXO II**);

4.4.2 O descritivo da proposta (**ANEXO III**);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (**ANEXO IV**);

4.4.4 As declarações do **ANEXO V**.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema eletrônico.

5. O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o **item 5.3** a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do **item 7.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do **item 7.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do **item 7.2**, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no **item 7.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do **item 8.1.2** os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos **itens 10.2 e 10.4** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no **item 11.7**

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no **item 11.9**;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no **item 11.1**, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 03 de janeiro de 2023.

Pedro Henrique Golin Linhares
PREGOEIRO
Serviço Social Autônomo Paranaeducação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, contínuos e sem exclusividade, atendendo as necessidades do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

1.2 As atividades serão:

- a) Assessoria para Contabilidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária;
- b) Assessoria para os procedimentos licitatórios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atender as necessidades deste Serviço Social Autônomo, para regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as normas do direito contábil, financeiro e exigências do Tribunal de Contas do estado do Paraná. Cumpre salientar que a demanda adveio do vencimento próximo do contrato de dispensa realizado em março de 2022, objeto do processo administrativo nº 18.688.542-2, com vigência de 10 (dez) meses.

2.2 Sendo assim, resta expressamente justificado a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços contábeis.

3. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1 Conciliações e escrituração da contabilidade com responsabilidade técnica dos registros contábeis de acordo com normas e princípios vigentes;

3.1.2 Emissão de balancetes mensais; cálculos dos tributos federais e municipais.

3.1.3 Elaboração de Balanço anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias;

3.1.4 Assessoria e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais aos colaboradores e administração;

3.1.5 Escrituração dos registros fiscais de todos os livros obrigatórios perante a Receita Federal do Brasil, municipal e estadual bem como as obrigações que se fizerem necessárias;

3.1.6 Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais e auditoria externa.

3.1.7 Reuniões presenciais para apresentação dos balancetes, demonstrações dos resultados e/ou demais demonstrações contábeis solicitadas pela CONTRATADA.

3.1.8 Atender as solicitações de auditoria externa, Tribunal de Contas, Ouvidoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações.

3.1.9 Assumir responsabilidade técnica sobre os serviços objeto desta proposta, perante o ParanaEducação e órgãos de fiscalização, nas esferas federal, estadual e municipal.

3.1.10 Apresentar e acompanhar em reunião Geral Ordinária e Extraordinária de Conselho de Administração e Fiscal a prestação de contas do ParanaEducação, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.11 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes relativamente à Escrituração Contábil Fiscal – ECF e Escrituração Contábil Digital - ECD.

3.1.12 Elaboração da declaração anual de Escrituração Contábil Fiscal e documentos correlatos.

3.1.13 Assumir responsabilidade pela elaboração da declaração de débitos e créditos tributários (DCTF), respeitando normas e efetuando a transmissão com até 15 dias antes do prazo estabelecido em legislação vigente;

3.1.14 Enviar, sempre que solicitado pelo ParanaEducação, relatórios e análise contábil, através de documento formal, devidamente assinado (responsabilidade técnica), a fim de embasar as decisões da Diretoria Executiva da instituição.

3.1.15 Envio para a CONTRATADA as guias para recolhimento de tributos e demais documentos pertinentes com prazo máximo de três (03) dias antes do vencimento.

3.1.16 Envio mensal para a CONTRATADA dos balancetes contábeis, até o dia 07 (sete) do mês subsequente ao dos fatos geradores.

3.2 DOS SERVIÇOS DE ROTINAS TRABALHISTAS

3.2.1 Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela contratante.

3.2.2 Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos, tais como cálculos de rescisão contratual, provisões de férias e 13º salário.

3.2.3 Elaboração e processamento da Folha de Pagamento dos colaboradores, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins mensais.

3.2.4 - Envio para a CONTRATADA, da folha de pagamento, guias para recolhimento de tributos e demais documentos pertinentes com prazo máximo de três (03) dias antes do vencimento;

3.2.5 Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

3.3 SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES – CAPTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS

3.3.1 Remessas mensal de informações eletrônicas ao MÓDULO CONTABIL de captação eletrônica de dados SEI-CED no âmbito do Sistema Estadual de Informações – SEI, conforme requisitos estabelecidos no arquivo leiautes SEI-CED, as quais servirão de base para a geração automatizada de demonstrativos financeiros, gerências e contábeis de natureza legal e regulamentar das entidades estaduais da Administração Pública do Paraná, disciplinado na Instrução Normativa 93/2013 que regulamenta o artigo 238 do Regimento Interno que trata do Sistema Estadual de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3.2 Fechamento quadrimestral do sistema SEI-CED dos módulos **Contábil, Tesouraria, Licitação e Contrato**.

3.4 DOS SERVIÇOS DE APOIO A LICITAÇÃO

3.4.1 Cabe ao CONTRATADO:

3.4.2. Acompanhamento de análise da documentação contábil, conforme estabelecido no edital;

3.4.3. Participação física em concorrências públicas;

3.4.4. Recálculo dos índices de liquidez apresentado pelos licitantes;

3.4.5. Acompanhamentos e análise de documentação contábil;

3.4.6. Análise e embasamento técnico contábil de respostas as interposições de recursos e impugnações efetuadas pelas empresas licitantes com base na legislação contábil e /ou tributária pertinente;

3.4.7. Esclarecimento de dúvidas aos possíveis licitantes com relação aos documentos e declarações exigidas no Edital;

3.4.8. Elaboração de documento técnico-contábil para justificativas relacionadas aos índices exigidos no Edital e demais solicitações comprovações exigidas no edital.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, com escrituração contábil, fiscal, rotinas trabalhistas, fechamentos mensais das operações econômicas e financeiras, emissão de balancetes e demonstrativos de resultados de acordo com planos de contas e demais livros obrigatórios, com a devida responsabilidade técnica.

4.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, toda a documentação fisco contábil, extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações consolidadas; documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, Notas Fiscais de compra (entradas) e de vendas, contratos de compra e venda, bem como comunicação de eventual cancelamento de notas fiscais e contratos, além de outros documentos fisco-contábil oriundos das operações da CONTRATANTE.

4.3 Preenchimento e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Pedido Eletrônico de Restituição Ressarcimento ou Reembolso de Declaração de Compensação - PERDCOMP e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF. Compreende neste item a apuração e informação de todos os tributos e encargos que a CONTRATANTE está sujeita com o preenchimento e emissão das Guias e DARF's para recolhimento em prazo hábil e demais documentos pertinentes e inerentes ao sistema contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.4 Assessorar ainda sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários.

4.5 O escritório deve estar à disposição da ParanaEducação para esclarecer e sanar dúvidas de contabilidade em geral.

4.6 Retirada e entrega de documentos no endereço constante no Item 5 sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

4.7 Atualização constante de planilhas eletrônicas tais como: Patrimônio e outras movimentações financeiras que possam ser solicitadas pela CONTRATANTE.

4.8 Os valores estipulados de Movimentação Financeira anual poderão variar dependendo dos Contratos de Gestão Firmados, deve ser admitida variação desses critérios em 15% (quinze por cento) para mais ou menos sem que haja qualquer alteração nos valores propostos.

4.9 O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério do ParanaEducação, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

4.10 O CONTRATADO se submete a cumprir os prazos embasado pelo item 7.4 sendo eles:

- a) Apresentar análises de balanços patrimoniais para os pregões em até 24 horas.
- b) Apresentar os subsídios técnicos para as impugnações em até 04 horas.
- c) Apresentar os subsídios técnicos para recursos em até 24 horas.

4.10.1 Toda comunicação deverá ser realizada por correspondência eletrônica ("e-mail"), abaixo identificado:

- a) PELA CONTRATANTE: marcosfigel@paranaeducacao.pr.gov.br;

4.10.2 O CONTRATADO deverá manter atualizado a leitura dos e-mails 2 (duas) vezes ao dia, devendo enviar a resposta de acusamento dos e-mails enviados pela CONTRATANTE, para fins de contagem dos prazos indicados acima.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 O preço se dará através da pesquisa a ser realizada pelo setor competente do SSA PARANAEDUCAÇÃO.

5.1.1 Os preços unitários deverão estar inclusos todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

5.2. A pesquisa de preços realizada por meio de endereço eletrônico resultou em 3 (três) propostas de empresas prestadores de serviços.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	EMPRESAS CONSULTADAS		
	LIBERTY ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ: 13.199.857/0001-24	JTJ CONTABILIDADE e CONSULTORIA CNPJ: 24.425.022/0001-61	GRUPO S2BS CNPJ: 05.377.113/0001-24
	LIBERTY	JTJ Contabilidade	S2BS
	Valor do Produto	Valor do Produto	Valor do Produto
ITEM ÚNICO: Empresa especializada em serviços contábeis	R\$ 80.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 14.000,00
Total (mensal)	R\$ 80.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 14.000,00
Total (anual)	R\$ 960.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 168.000,00
MÉDIA	R\$ 496.000,00		

5.3 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 495.996,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

5.3.1 O reajuste no preço global máximo é devido a inclusão no sistema GMS.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Além dos itens previstos nos itens 7.2 e 7.3 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento.

6.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.1.5 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica, e fundacional, na fonte geradora e a sua destinação às Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

6.1.6 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.7 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.1.8 A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44, §1º e §2º, da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada.

7.1.1.1 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento da segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com o horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.

7.2 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 10.1.1 será válido aquele que for oferecido antes, de acordo com a marcação do tempo e do horário identificados pelo sistema eletrônico.

7.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;

7.2.2 Não ocorrendo a situação prevista no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do inciso II do Art. 45 da Lei Complementar 123/2006;

7.3 Para exercício do direito de preferência, as licitantes que se enquadrem nesses regimes já estarão identificadas pelo sistema, a partir da informação cadastral inserida no licitações-e, no campo de "identificação do tipo de segmento" da empresa.

7.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o fechamento do tempo randômico pelo Sistema, haverá procedimento automático de identificação de possível "empate ficto", ou seja, a existência de lances de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao valor do lance da empresa mais bem classificada, sendo está uma empresa de regime normal ou tradicional.

7.5 Se o sistema identificar a existência de "empate", habilitará para o Pregoeiro a opção "Convocar", que permitirá a convocação da empresa nessa condição para exercer seu direito de preferência, no prazo de 5 (cinco) minutos mediante oferta de novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar novo lance.

7.6 O prazo estabelecido é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra empresa em situação de "empate ficto", e realizará o chamado de forma automática, para as providências descritas no subitem anterior.

7.7 Não identificada a situação de "empate", o sistema emitirá mensagem, permitindo o Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

7.8 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa e as respectivas informações estarão disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

7.9 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10 De acordo com art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.10.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 89, §5 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços para o CONTRATANTE, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;

8.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração,

8.1.8 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição;

8.1.9 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10 Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

8.1.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações ou orientações, obriga-se a atender prontamente;

8.1.12 Assessorar ainda sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários;

8.1.13 Atualização constante de planilhas eletrônicas tais como: Patrimônio, folha de pagamento e outras movimentações financeiras que possam ser solicitadas pelo CONTRATANTE.

8.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

8.1.15 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.16 Quando solicitado, assessorar o departamento financeiro da instituição em suas ações;

8.1.17 Havendo surgimento de novas obrigações, contábeis, fiscais, previdenciárias ou outras que não estejam contempladas neste Termo de Referência, fica o CONTRATADO responsável por informar o CONTRATANTE em tempo hábil sobre procedimentos a serem cumpridos, e prestar assessoria para que seja atendida tal obrigação;

8.1.18 Se solicitado pelo CONTRATANTE, enviar demonstrativos, livros contábeis e/ou demais documentos devidamente registrados, mesmo que não haja obrigação legal para registro;

8.1.19 Apresentar relatórios mensais sobre as atividades realizadas, constantes neste termo de referência, a fim de embasar o atesto dos serviços pelo CONTRATANTE;

8.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.21 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.23 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.24 Garantir ao CONTRATANTE:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante;

8.1.25 O CONTRATADO se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente relacionada aos serviços contratados bem como os prazos abaixo estipulados:

- a) A entrega das guias de recolhimento dos tributos, contribuições e encargos trabalhistas a essas entidades far-se-á com antecedência de 03 (três) dias do vencimento da obrigação;
- b) A entrega da folha de pagamento e recibo de pagamento salarial far-se-á até o 26º (vigésimo sexto) dia do mês de referência;
- c) Recibos de férias e demais obrigações trabalhistas serão entregues dentro de 96 (noventa e seis) horas após o recebimento dos documentos;
- d) A entrega do balancete mensal ocorrerá até o dia 10 (dez) do 2º (segundo) mês subsequente ao período que se referir;
- e) A entrega do Balanço Anual ocorrerá até o último dia de janeiro do ano subsequente ao exercício fiscal a que se referir.
- f) A remessa de documentos entre os contratantes será feita sempre mediante protocolo.

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril e 2021, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos e serviços por colaboradores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

8.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.1.4 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.1.5 Efetuar os pagamentos devidos;

8.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

8.1.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.8 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato. Além disso, a nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br e os documentos dos **itens 10.3 e 10.4** abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar **todos** os documentos relacionados a seguir:

10.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no preçãõ, se for o caso.

10.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

10.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 O Licitante deverá encaminhar:

10.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

10.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

10.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

10.3.1.6 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

10.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente”.

10.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, o qual comprove que a licitante esteja prestando ou tenha prestado os serviços de modo satisfatório.

10.4.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome completo do responsável pelas informações, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

10.4.3 Na hipótese do(s) atestado(s) apresentado(s) não contemplar(em) alguma(s) das informações requerida, a licitante deverá juntar, também, outro(s) documento(s) comprobatório(s), por exemplo: contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

10.4.4 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter fornecido o serviço. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas.

10.4.5 O julgamento do certame será pelo menor preço global.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato.

11.2 A comprovação da necessidade da subcontratação deverá ser mediante documentação, sendo que para que haja a subcontratação deverá haver autorização da CONTRATANTE.

11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante ou a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao CONTRATADO, cumulativamente com a multa.

13.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

13.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

13.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

13.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

13.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

13.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
abandonar a execução do Contrato;
incorrer em inexecução contratual.

13.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

13.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 13.9;
- h) cometer fraude fiscal.

13.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 15.1 alíneas “c”, “d” e “e”.

13.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

13.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

13.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, e da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

13.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14. A MARCA E SIMILARIDADE

14.1 Não se aplica

15. A PADRONIZAÇÃO

15.1 Não se aplica

Curitiba, 30 de novembro de 2022


Marcelino Manhani Junior
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SSA PARANAEDUCAÇÃO

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br e os documentos dos **itens 1.3 e 1.4** abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar **todos** os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 O Licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente”.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, o qual comprove que a licitante esteja prestando ou tenha prestado os serviços de modo satisfatório.

1.4.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome completo do responsável pelas informações, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

1.4.3 Na hipótese do(s) atestado(s) apresentado(s) não contemplar(em) alguma(s) das informações requerida, a licitante deverá juntar, também, outro(s) documento(s) comprobatório(s), por exemplo: contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

1.4.4 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter fornecido o serviço. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas.

1.4.5 O julgamento do certame será pelo menor preço global.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2510/2022-PREDUC

Prestador de serviço:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, contínuos e sem exclusividade, atendendo as necessidades do Serviço Social Autônomo Paranaeducação para as seguintes atividades: assessoria para Contabilidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária e assessoria para os procedimentos licitatórios

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$.....

De acordo com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2510/2022-PREDUC vimos pelo presente apresentar a Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para o objeto, de acordo com as especificações e demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital, conforme o que abaixo segue:

1. DADOS DA PROPONENTE: Proponente: CNPJ/MF nº: Inscrição Estadual nº: Endereço: Bairro: CEP: CIDADE: UF: Fone: Fax: e-mail: Banco do Brasil: Agência: Conta:

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2.2 Forma de Pagamento: de acordo com o estabelecido pelo Edital.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 Os PROPONENTES deverão apresentar o VALOR MENSAL e o VALOR TOTAL GLOBAL.

4. Declaramos para todos os fins e efeitos legais que:

4.1 Nos preços ofertados nessa proposta, já estão inclusos todos os impostos e taxas diretos e/ou indiretos exigidos para o objeto(s), bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, NÃO cabendo ao PARANAEDUCAÇÃO o pagamento de ônus nenhum, além dos que foram ofertados nessa proposta.

Cidade, **XX** de **XX** de 2022.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por **XXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXX**, CPF n.º **XXX**, residente e domiciliado na Rua **XXX**, n.º **XXX**, Cidade **XXX**, Estado **XXX**, CEP **XXX**.

OUTORGADO: **XXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXX**, e do CPF n.º **XXX**, residente e domiciliado no(a) **XXX**, n.º **XXX**, Cidade **XXX**, Estado **XXX**, CEP **XXX**.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico Nº 1680/2022-PREDUC, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

01 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXX, inscrito no CNPJ nº **XXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXX** e do CPF nº **XXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1ª INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico Nº 2510/2022-PREDUC

Declaro que a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº **XXX** estabelecida na cidade de **XXX**, Estado de **XXX**, no endereço **XXX**, telefone nº **XXX**, por meio de seu representante legal **XXX**, portador do R.G nº **XXX**, expedido pela **XXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXX (Local), **XX** de **XXX** de **XXX**.

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE - NOME DA EMPRESA)

ANEXO VI
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº **XX**/2022-PREDUC

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, através do órgão Serviço Social Autônomo Paranaeducação com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5500 - Bairro Batel CEP: 80.240-010, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor Jean Pierre Geremias de Jesus Neto, nomeado pelo Decreto nº 10.728/2022, inscrito no CPF sob o n.º 047.848.599-93, portador do RG n.º 7.821.821-5, expedido por SSP/PR, doravante denominado simplesmente (“CONTRATANTE”).

CONTRATADO(A): (NOME), inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **XXX**, com sede no(a) **XXX**, neste ato representado por **(NOME E QUALIFICAÇÃO)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXX**, portador do RG n.º **XXX**, expedido por **XXX**, residente e domiciliado no(a) **XXX**, e-mail **XXX** e telefone **XXX**, adiante denominada (“CONTRATADO”).

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atender as necessidades deste Serviço Social Autônomo, para regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as normas do direito contábil, financeiro e exigências do Tribunal de Contas do estado do Paraná. Cumpre salientar que a demanda adveio do vencimento próximo do contrato de dispensa realizado em março de 2022, objeto do processo administrativo nº 18.688.542-2, com vigência de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1 Conciliações e escrituração da contabilidade com responsabilidade técnica dos registros contábeis de acordo com normas e princípios vigentes;

2.2 Emissão de balancetes mensais; cálculos dos tributos federais e municipais.

2.3 Elaboração de Balanço anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias;

2.4 Assessoria e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais aos colaboradores e administração;

2.5 Escrituração dos registros fiscais de todos os livros obrigatórios perante a Receita Federal do Brasil, municipal e estadual bem como as obrigações que se fizerem necessárias;

2.6 Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais e auditoria externa.

2.7 Reuniões presenciais para apresentação dos balancetes, demonstrações dos resultados e/ou demais demonstrações contábeis solicitadas pela CONTRATADA.

2.8 Atender as solicitações de auditoria externa, Tribunal de Contas, Ouvidoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações.

2.9 Assumir responsabilidade técnica sobre os serviços objeto desta proposta, perante o ParanaEducação e órgãos de fiscalização, nas esferas federal, estadual e municipal.

2.10 Apresentar e acompanhar em reunião Geral Ordinária e Extraordinária de Conselho de Administração e Fiscal a prestação de contas do ParanaEducação, em conformidade com a legislação vigente.

2.11 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes relativamente à Escrituração Contábil Fiscal – ECF e Escrituração Contábil Digital - ECD.

2.12 Elaboração da declaração anual de Escrituração Contábil Fiscal e documentos correlatos.

2.13 Assumir responsabilidade pela elaboração da declaração de débitos e créditos tributários (DCTF), respeitando normas e efetuando a transmissão com até 15 dias antes do prazo estabelecido em legislação vigente;

2.14 Enviar, sempre que solicitado pelo ParanaEducação, relatórios e análise contábil, através de documento formal, devidamente assinado (responsabilidade técnica), a fim de embasar as decisões da Diretoria Executiva da instituição.

2.15 Envio para a CONTRATADA as guias para recolhimento de tributos e demais documentos pertinentes com prazo máximo de três (03) dias antes do vencimento.

2.16 Envio mensal para a CONTRATADA dos balancetes contábeis, até o dia 07 (sete) do mês subsequente ao dos fatos geradores

3. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 2510/2022-PREDUC, objeto do processo administrativo n.º 19.829.687-2, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº **XXXXX** de **XXXXX**.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

a) O valor global do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atender as necessidades deste Serviço Social Autônomo, para regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as normas do direito contábil, financeiro e exigências do Tribunal de Contas do estado do Paraná, é de R\$ **XX** (por extenso), referente ao VALOR GLOBAL obtido na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2510/2022-PREDUC.

b) O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será de R\$ **XXX**.

4.2 DA GARANTIA

4.2.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2.2 A garantia poderá ser ofertada por:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5. REAJUSTE

5.1 O presente contrato poderá, através de termo aditivo, ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), limitado em 60 meses, se assim o permitir a legislação pertinente e houver interesse das partes. Neste caso, serão adotadas as mesmas condições estabelecidas no contrato original. Se efetivada a prorrogação, aplicar-se-á a correção correspondente ao INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidos, acumulado dos últimos doze meses, apurados até a data da renovação.

5.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, com escrituração contábil, fiscal, rotinas trabalhistas, fechamentos mensais das operações econômicas e financeiras, emissão de balancetes e demonstrativos de resultados de acordo com planos de contas e demais livros obrigatórios, com a devida responsabilidade técnica.

7.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, toda a documentação fisco contábil, extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações consolidadas; documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, Notas Fiscais de compra (entradas) e de vendas, contratos de compra e venda, bem como comunicação de eventual cancelamento de notas fiscais e contratos, além de outros documentos fisco-contábil oriundos das operações da CONTRATANTE.

7.3 Preenchimento e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Pedido Eletrônico de Restituição Ressarcimento ou Reembolso de Declaração de Compensação - PERDCOMP e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF. Compreende neste item a apuração e informação de todos os tributos e encargos que a CONTRATANTE está sujeita com o preenchimento e emissão das Guias e DARF's para recolhimento em prazo hábil e demais documentos pertinentes e inerentes ao sistema contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.4 Assessorar ainda sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários.

7.5 O escritório deve estar à disposição da ParanaEducação para esclarecer e sanar dúvidas de contabilidade em geral.

7.6 Retirada e entrega de documentos no endereço constante no Item 5 sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

7.7 Atualização constante de planilhas eletrônicas tais como: Patrimônio e outras movimentações financeiras que possam ser solicitadas pela CONTRATANTE.

7.8 Os valores estipulados de Movimentação Financeira anual poderão variar dependendo dos Contratos de Gestão Firmados, deve ser admitida variação desses critérios em 15% (quinze por cento) para mais ou menos sem que haja qualquer alteração nos valores propostos.

7.9 O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério do ParanaEducação, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

7.10 O CONTRATADO se submete a cumprir os prazos, sendo eles:

- a) Apresentar análises de balanços patrimoniais para os pregões em até 24 horas;
- b) Apresentar os subsídios técnicos para as impugnações em até 04 horas;
- c) Apresentar os subsídios técnicos para recursos em até 24 horas.

7.10.1 Toda comunicação deverá ser realizada por correspondência eletrônica ("e-mail"), abaixo identificado:

- a) PELA CONTRATANTE: marcosfigel@paranaeducacao.pr.gov.br

7.10.2 O CONTRATADO deverá manter atualizado a leitura dos e-mails 2 (duas) vezes ao dia, devendo enviar a resposta de acusamento dos e-mails enviados pela CONTRATANTE, para fins de contagem dos prazos indicados acima.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1 As despesas da presente contratação correrão a conta dos recursos do PARANAEDUCAÇÃO, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério do Paranaeducação, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato. Além disso, a nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril e 2021, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos e serviços por colaboradores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

11.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11.1.4 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos;

11.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

11.1.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.1.8 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

11.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços para o CONTRATANTE, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;

11.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração,

11.2.8 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição;

11.2.9 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.2.10 Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

11.2.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações ou orientações, obriga-se a atender prontamente;

11.2.12 Assessorar ainda sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários;

11.2.13 Atualização constante de planilhas eletrônicas tais como: Patrimônio, folha de pagamento e outras movimentações financeiras que possam ser solicitadas pelo CONTRATANTE.

11.2.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

11.2.15 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

11.2.16 Quando solicitado, assessorar o departamento financeiro da instituição em suas ações;

11.2.17 Havendo surgimento de novas obrigações, contábeis, fiscais, previdenciárias ou outras que não estejam contempladas neste Termo de Referência, fica o CONTRATADO responsável por informar o CONTRATANTE em tempo hábil sobre procedimentos a serem cumpridos, e prestar assessoria para que seja atendida tal obrigação;

11.2.18 Se solicitado pelo CONTRATANTE, enviar demonstrativos, livros contábeis e/ou demais documentos devidamente registrados, mesmo que não haja obrigação legal para registro;

11.2.19 Apresentar relatórios mensais sobre as atividades realizadas, constantes neste termo de referência, a fim de embasar o atesto dos serviços pelo CONTRATANTE;

11.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.21 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.2.23 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.2.24 Garantir ao CONTRATANTE:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela,

de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante;

11.2.25 O CONTRATADO se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente relacionada aos serviços contratados bem como os prazos abaixo estipulados:

- a) A entrega das guias de recolhimento dos tributos, contribuições e encargos trabalhistas a essas entidades far-se-á com antecedência de 03 (três) dias do vencimento da obrigação;
- b) A entrega da folha de pagamento e recibo de pagamento salarial far-se-á até o 26º (vigésimo sexto) dia do mês de referência;
- c) Recibos de férias e demais obrigações trabalhistas serão entregues dentro de 96 (noventa e seis) horas após o recebimento dos documentos;
- d) A entrega do balancete mensal ocorrerá até o dia 10 (dez) do 2º (segundo) mês subsequente ao período que se referir;
- e) A entrega do Balanço Anual ocorrerá até o último dia de janeiro do ano subsequente ao exercício fiscal a que se referir.
- f) A remessa de documentos entre os contratantes será feita sempre mediante protocolo.

12. PENALIDADES

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- c) 11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- d) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- e) os danos resultantes da infração;
- f) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- g) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

h) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13. CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Decreto Estadual nº 10.086/022;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.3.1 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato.

14.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução Contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:



ePROCOLO



Documento: **PE25102022PREDUC.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Pedro Henrique Golin Linhares (XXX.925.389-XX)** em 03/01/2023 14:14 Local: PREDUC/CPL.

Inserido ao protocolo **19.829.687-2** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 03/01/2023 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dbb08906f97b3230f6b6e1c401fbb06e.